

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001720250623000182



Unidade responsável
Secretaria de Transporte e Manutenção de Estradas
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
04/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE enfrenta desafios significativos na gestão de sua frota de veículos, devido à insuficiência de ferramentas tecnológicas avançadas e eficientes que atendam às demandas crescentes e complexas dos serviços públicos locais. A atual estrutura de gerenciamento não dispõe dos recursos necessários para garantir o controle eficiente do uso de veículos, a realização de rastreamento em tempo real, a execução de manutenção preventiva e corretiva de maneira otimizada e a gestão econômica dos custos de combustível e serviços automotivos. Essa situação afeta negativamente a eficiência operacional da Secretaria de Transporte e Manutenção de Estradas, órgão requisitante da contratação.

A incapacidade de integrar um sistema informatizado e integrado prejudica a qualidade dos serviços públicos, podendo levar à interrupção de atividades essenciais, à não conformidade com metas administrativas e à insatisfação da comunidade local, que depende da gestão logística para atender suas necessidades cotidianas. A falta de controle adequado e análise dos parâmetros operacionais dos veículos da frota compromete não apenas a eficiência do serviço público, mas também a transparência e a responsabilidade fiscal, colocando em risco o atendimento das metas setoriais e diretrizes do planejamento institucional.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota é crucial para mitigar essas deficiências, promover a modernização gerencial necessária e assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população. É esperado que a introdução de um sistema avançado de controle frota traga ganhos significativos em economicidade, transparência e



alocação eficaz de recursos, alinhando-se aos objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável e eficiência operacional. Este compromisso com a inovação tecnológica e a responsabilidade administrativa reflete os princípios fundamentais de eficiência e interesse público mencionados nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação é reconhecida como medida essencial para solucionar os problemas identificados, garantir a modernização da infraestrutura gerencial e permitir à municipalidade alcançar seus objetivos institucionais de forma sustentável e adequada, demonstrando observância plena dos princípios legais de planejamento e eficiência.

2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|---|----------------------------|
| Secretaria de Transporte e Manutenção de Estradas | Narajara Pinheiro de Sousa |

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos é identificada como uma necessidade imprescindível para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. A Secretaria de Transporte e Manutenção de Estradas, unidade orçamentária requisitante, destaca a relevância desse serviço para enfrentar obstáculos no controle de veículos, rastreamento em tempo real, manutenção e otimização de custos com combustível. O sistema integrado prospectado busca alcançar a eficiência e a transparência na gestão, reduzindo desperdícios e melhorando a alocação de recursos, o que é crucial para o serviço público e o cenário socioeconômico do município.

Os requisitos técnicos estabelecem padrões mínimos para a qualidade e desempenho do serviço, incluindo a necessidade de hardware de monitoramento plug and play compatível com redes GSM/GPRS e GPS, além de exigências específicas como sensibilidade e precisão do GPS, funcionalidades de videomonitoramento com câmeras de alta resolução e análise de dados em tempo real. A certificação IP67 e as características antissurto são fundamentais para a durabilidade dos equipamentos nos veículos da frota. Esses padrões são delineados conforme os princípios da eficiência e da economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo atendimento adequado às necessidades sem incorrer em gastos excessivos.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de itens completamente compatíveis com as especificidades técnicas da demanda. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos, em concordância com o princípio da competitividade, é mantida, exceto quando requisitos técnicos intrínsecos



demandarem características únicas, situação em que uma justificativa técnica devidamente embasada será providenciada.

Certifica-se que os elementos do objeto não caracterizam bens de luxo, observando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. Para isso, são referenciados códigos CATMAT pertinentes. As exigências de entrega eficiente, suporte técnico, e a possibilidade de amostra ou prova de conceito estão integradas nos critérios técnicos, subentendendo ações para garantir eficiência e evitar custos elevados de gestão.

Considera-se relevante incorporar critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estes critérios devem ser ajustados aos requisitos técnicos sempre que viável, evitando comprometer economicidade e operacionalidade.

Os requisitos definidos visam guiar o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores de atender a parâmetros técnicos e operacionais mínimos. A avaliação contemplará, conforme as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de manter ou flexibilizar esses requisitos para não restringir a competição, garantindo sempre a correspondência com a necessidade identificada.

Em resumo, os requisitos são fundamentados na necessidade apresentada no DFD e conformes à Lei nº 14.133/2021, sendo essenciais para o levantamento de mercado e escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática, garantindo a melhor solução no interesse público.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se a descrição da necessidade de contratação e os requisitos que indicam a prestação de serviços especializados para o gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a pelo menos três fornecedores, cujos resultados destacam faixas de preços adequadas e prazos de implementação do serviço, sem identificação de empresas. Além disso, analisaram-se contratações similares realizadas por outros órgãos, revelando valores e modelos de aquisição eficientes, e consultou-se fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet. Destacaram-se inovações tecnológicas como o uso de sistemas integrados com GPS e telemetria avançada que oferecem maior controle e eficiência no gerenciamento da frota.

A análise comparativa das alternativas identificadas considera critérios técnicos,



econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, de acordo com o art. 44. No que tange a serviços, a terceirização mostrou-se vantajosa em termos de flexibilidade e especialização, enquanto o desenvolvimento interno apresentaria maior custo e menor adaptação a inovações do mercado.

A alternativa mais vantajosa selecionada baseia-se na eficiência, economicidade, e viabilidade operacional do serviço de terceirização, alinhado ao 'Resultados Pretendidos'. O uso de tecnologia avançada e suporte a longo prazo garante atendimento pleno das necessidades operacionais da frota, promovendo sustentabilidade e inovação conforme o art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a terceirização como a abordagem mais eficiente, fundamentada no levantamento realizado e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, visando otimizar a gestão da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Esta solução endereça diretamente os desafios operacionais identificados, destacando-se a necessidade de um controle mais eficaz e transparente do uso dos veículos, rastreamento em tempo real, e a regularidade nas manutenções preventivas e corretivas. A tecnologia adotada integrará sistemas informatizados que incluirão a instalação de dispositivos de monitoramento avançado em cada veículo, permitindo uma alocação eficiente dos recursos e a otimização dos custos operacionais, incluindo combustível e serviços automotivos.

O escopo do serviço abrange a instalação e retirada de aparelhos de hardware de monitoramento e videomonitoramento, configurados para proporcionar dados em tempo real sobre o status de cada veículo. Além disso, a solução inclui o fornecimento de um software de gestão integrado, que permitirá a intermediação financeira e a aquisição de combustível, bem como a reposição de peças e a realização de serviços gerais mediante cartão magnético ou tecnologia similar. Esse sistema visa oferecer um suporte abrangente na autogestão da frota, garantindo a manutenção da operação contínua das atividades da prefeitura e ampliando a capacidade de resposta às demandas do município.

Baseado no levantamento de mercado, a solução é tecnicamente e economicamente viável, assegurando que a contratação esteja em linha com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços fortalece a competitividade e a transparência do processo licitatório, propiciando uma contratação mais vantajosa para a Administração. Esta solução atende integralmente às necessidades identificadas e almeja os resultados esperados, posicionando-se como a alternativa mais adequada tecnicamente operacionalmente para a modernização da gestão de frotas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|----------------|---------|
| 1 | Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, | 279,000 | Serviço |
| 2 | Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento | 141,000 | Serviço |
| 3 | Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de videomonitoramento | 90,000 | Serviço |
| 4 | Serviço de monitoramento | 1.116,000 | Serviço |
| 5 | Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado | 20.440.000,000 | Serviço |
| 6 | Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota | 5.800.000,000 | Serviço |
| 7 | Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota | 100.000,000 | Serviço |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|---------|---------------|----------------|
| 1 | Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, | 279,000 | Serviço | 287,23 | 80.137,17 |
| 2 | Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento | 141,000 | Serviço | 252,13 | 35.550,33 |
| 3 | Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de videomonitoramento | 90,000 | Serviço | 495,72 | 44.614,80 |
| 4 | Serviço de monitoramento | 1.116,000 | Serviço | 384,76 | 429.392,16 |
| 5 | Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado | 20.440.000,000 | Serviço | 1,03 | 21.053.200,00 |
| 6 | Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota | 5.800.000,000 | Serviço | 1,03 | 5.974.000,00 |
| 7 | Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota | 100.000,000 | Serviço | 1,03 | 103.000,00 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 27.719.894,46 (vinte e sete milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A contratação dos serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE demanda uma avaliação crítica sobre a possibilidade de dividir o objeto em itens, lotes ou etapas. Considerando a necessidade de eficiência e economicidade apontada no art. 5º, é de extrema importância que esta potencial divisão seja tecnicamente analisada em consonância com a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

A possibilidade de parcelamento se apresenta viável dado que o mercado conta com fornecedores especializados para diferentes partes do serviço, indicando que uma divisão poderia estimular uma competição saudável, conforme os ditames do art. 11. A pesquisa de mercado realizada indica que há potenciais ganhos logísticos e aproveitamento do mercado local, particularmente se os itens forem separados por especificidade tecnológica e operacional, facilitando um enfoque mais dirigido e proporcional nos requisitos de habilitação dos fornecedores.

Contudo, a execução integral pode vir a ser mais econômica e gestão contratual eficiente, como suscitado no art. 40, §3º. Esta abordagem não apenas potencializa economias de escala e uniformiza a gestão do contrato, mas também assegura a funcionalidade do sistema como um inteiro e coeso, preservando as integridades técnica e operacional. A possibilidade de padronização e a garantia de exclusividade de fornecedor contribuem, adicionalmente, para a mitigação de riscos que poderiam emergir da divisão do contrato.

A análise dos impactos na gestão e fiscalização revela que enquanto a execução consolidada simplifica processos administrativos, o parcelamento eleva a complexidade gerencial, especialmente dadas as capacidades institucionais limitadas. A gestão técnica unificada minimiza a dispersão de responsabilidade e risco, alinhando-se com os princípios de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, opta-se pela execução integral do contrato, permitindo à Administração melhor desempenho técnico e econômico, conforme evidenciado nos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta decisão também adere aos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e é alinhada com os critérios do art. 40, resultando em um procedimento mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme os artigos 5º



e II da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de contratação decorre de desafios operacionais enfrentados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, como destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Entretanto, não foi identificado um PCA específico para este processo administrativo, justificando-se tal ausência por demandas imprevistas que exigem resposta imediata e não foram originalmente planejadas. Como medida corretiva, será considerada a inclusão da contratação no próximo ciclo de revisão do PCA, bem como a implantação de ações de gestão de riscos, conforme orientado pelo artigo 5º. Assim, a contratação está parcialmente alinhada, com ajustes previstos para garantir sua contribuição aos resultados vantajosos e à ampliação da competitividade, em consonância com o artigo II da Nova Lei de Licitações. Esta abordagem reforça a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos', assegurando que as práticas administrativas lidem eficazmente com os desafios dinâmicos do ambiente público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos visa atender à necessidade pública identificada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, proporcionada pela gestão eficiente e integrada da frota, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Os benefícios diretos esperados incluem a redução significativa dos custos operacionais, aumento substancial da eficiência no controle de uso e manutenção dos veículos, e a diminuição dos índices de desperdício e retrabalho. Tais resultados contribuirão para a modernização da gestão de frota, resultando na melhoria dos serviços prestados à comunidade local.

A economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros constituem os principais objetivos, alinhados aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A solução adotada racionaliza as tarefas por meio do uso de tecnologia plug and play, capacitando os operadores para um uso mais eficaz dos recursos humanos, enquanto mitiga o desperdício material e assegura a manutenção efetiva da frota. As economias financeiras esperadas são embasadas por ganhos de escala obtidos através do Sistema de Registro de Preços, maximizando a competitividade do mercado, como estipulado no art. II da mesma lei.

Para contratarmos serviços contínuos, empregaremos um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que permitirá o monitoramento contínuo dos indicadores quantificáveis, incluindo percentuais de economia e horas de operação reduzidas, evidenciando assim os ganhos estimados. Este acompanhamento embasará o relatório final da contratação, assegurando que os recursos públicos sejam empregados eficientemente e os objetivos institucionais sejam alcançados, em consonância com os 'Resultados Pretendidos'. Na hipótese de desafios que impeçam uma previsão precisa dos resultados, uma justificativa técnica fundamentada será providenciada.

Portanto, com base na pesquisa de mercado e na descrição da necessidade da



contratação, a presente iniciativa justifica o dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos, alinhando-se plenamente com o previsto nos arts. 5º, 6º (incisos XX e XXIII), 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, delineando um plano de ação sustentável para o gerenciamento da frota no município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, seja no uso de ferramentas ou boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE apresenta-se como crucial para a administração municipal. Esta solução pretende abordar questões operacionais significativas como o controle eficiente e transparente do uso dos veículos, rastreamento em tempo real, bem como a manutenção preventiva e corretiva, que por sua vez, contribuem para a otimização dos custos. No entanto, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional requer uma análise cuidadosa das características operacionais,



econômicas, técnicas e jurídicas envolvidas.

O uso do SRP mostra-se **adequado** para este tipo de contratação por várias razões. Primeiramente, a natureza do serviço pretendido, composta por insumos contínuos e serviços periódicos, permite uma economia de escala e preços pré-negociados. Tais características garantem uma redução no esforço administrativo, dado que facilita as compras compartilhadas e assegura a continuidade e a eficiência na gestão da frota. O SRP também permite lidar com a incerteza de quantitativos, dado o dinamismo frequentemente associado à operação de frotas municipais, o que potencializa a flexibilidade na gestão contratual.

Ademais, a economicidade desempenha um papel central na decisão. O SRP oferece a possibilidade de obter condições mais vantajosas, em comparação com demandas isoladas da contratação tradicional, à luz do levantamento de mercado e da demonstração de vantajosidade previamente realizados. O SRP não apenas garante um preço mais competitivo, mas também alavanca o planejamento estratégico para contratações futuras, de acordo com o artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, é essencial considerar a segurança jurídica e a eficácia proporcionadas por contratações tradicionais, as quais podem endereçar necessidades pontuais e conhecidas através de uma licitação específica. Contudo, para a presente demanda que envolve gerenciar uma frota com potencial de ajustes nas quantidades e escopo operacional, a flexibilidade e as vantagens do SRP se sobressaem.

Portanto, com base nos princípios e objetivos delineados nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como na análise estrutural de gestão prevista nos artigos 82 e 86, a adoção do SRP se mostra não apenas mais **adequada**, como também vantajosa em termos de eficiência, agilidade e competitividade. Este modelo de contratação alinha-se ao interesse público, otimizando recursos e assegurando a melhor execução possível dos serviços necessários para a gestão da frota municipal, conforme os resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando a necessidade de contratação de serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, a participação de consórcios na licitação deve ser analisada sob a ótica dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se, inicialmente, que o objeto apresenta alta complexidade técnica, demandando soluções integradas de gestão e controle que possam envolver o somatório de capacidades distintas e especializações múltiplas. Nesse contexto, a participação de consórcios poderia ampliar as possibilidades de atendimento ao edital, ao permitir que empresas com diferentes expertises colaborem para oferecer uma solução completa e eficaz, potencializando a eficiência e maximização dos recursos públicos.



Por outro lado, a natureza do serviço proposto, centrada em soluções informatizadas que demandam integração fácil e ágil, sugere que um único fornecedor especializado possa prover o serviço com maior simplicidade e agilidade administrativa, o que é desejável sob os princípios da economicidade e eficiência. A análise do levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade sugerem que fornecedores individuais estão aptos a atender as demandas complexas do serviço, considerando precedentes em contratações semelhantes. Além disso, a complexidade gerencial e a necessidade de fiscalização contínua de consórcios podem elevar o custo administrativo e potencializar riscos jurídicos e operacionais, comprometendo a segurança jurídica e a execução eficiente do contrato, como alertado nos arts. 5º e 15.

Admitir consórcios implica observar os requisitos do art. 15, como compromisso público ou particular de constituição, seleção de empresa líder e responsabilidade solidária dos consorciados, além da vedação de participação múltipla ou isolada de empresas nas mesmas condições licitatórias. Contudo, a configuração concorrencial do setor permite a participação individual de empresas sem comprometer a isonomia e a eficiência, cumprindo assim as diretrizes do art. 11 sob o enfoque da justa competição. Portanto, a vedação à participação de consórcios se mostra mais **adequada** para garantir eficiência e economicidade na aquisição visada, fundamentada no art. 18, §1º, inciso I, respaldando-se nos princípios de eficiência, legalidade e interesse público, bem como nos resultados pretendidos expressos no ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os estudos de contratações correlatas e interdependentes são cruciais para o alinhamento eficiente de recursos e objetivos no planejamento público, conforme estabelecido no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Avaliar contratações com objetos similares ou complementares à solução proposta possibilita o aproveitamento de oportunidades de padronização e economia de escala, garantindo eficiência e economicidade, como preceituado no art. 5º. Identificar interdependências com contratações passadas, atuais ou planejadas auxilia na otimização do uso de recursos e evita sobreposições, assegurando que as novas contratações atendam perfeitamente à necessidade identificada, sem interrupções ou retrabalho.

Ao examinar o escopo técnico e logístico da contratação visada, não foram identificados contratos anteriores de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos que possam ser diretamente correlatados ou interdependentes. Contudo, será essencial considerar a integração com futuros contratos de manutenção ou aquisição de novos veículos, que podem aproveitar o sistema informatizado proposto para otimizar suas operações. Atualmente, não existem contratações em vigência ou planejadas que exijam ajustes ou substituições imediatas relacionadas a prazos ou especificações técnicas com essa nova solução. Vale destacar que a implementação do novo sistema não depende de infraestrutura adicional já que ele é autossuficiente e opera de forma independente em relação à infraestrutura externa.

Conclui-se que a análise de contratações correlatas e interdependentes na



administração pública do Município de Jaguaribe/CE não identificou a necessidade de mudanças nos quantitativos ou nos requisitos técnicos propostos nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar. Tampouco há contratos dependentes que necessitem de coordenação para a execução simultânea desta solução. Para assegurar que o planejamento futuro seja adequadamente coordenado, recomenda-se que as providências a serem adotadas incluam a monitorização contínua do mercado para identificar possíveis novas oportunidades de contratações correlatas, conforme o que for desenvolvido no termo de referência ou edital futuro.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e corroborado pelo 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', apresentam possíveis impactos ambientais em todo o seu ciclo de vida, desde a instalação até a operação contínua dos sistemas. É essencial considerar a geração de resíduos eletrônicos provenientes de equipamentos de hardware, emissões de gases de efeito estufa dos veículos e o consumo intensivo de energia elétrica pelos dispositivos. O planejamento sustentável, conforme mencionado no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, será apoiado pela adoção de tecnologias que reduzam a pegada ambiental, como sistemas de rastreamento com alta eficiência energética e equipamentos com certificação de baixo consumo de energia, como o selo Procel A.

Para mitigar o impacto da geração de resíduos, a implementação de um sistema de logística reversa para o desfazimento e reciclagem dos componentes eletrônicos antigos será proposta, garantindo que estes materiais retornem aos seus fabricantes ou sejam destinados ao descarte ecologicamente responsável. Além disso, o uso de insumos biodegradáveis nos serviços de manutenção da frota será incentivado, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental do projeto. Tais medidas, além de serem ambientalmente responsáveis, promovem a competitividade e eficiência, assegurando que a proposta mais vantajosa seja escolhida, conforme art. 11 da Lei.

Ademais, serão examinados aspectos técnicos como a incorporação de sensores de monitoramento que minimizem o uso de recursos naturais, através de análise de ciclo de vida dos produtos, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O objetivo é não apenas reduzir a emissão de gases poluentes dos veículos, mas assegurar que o processo administrativo esteja adequado aos requisitos de sustentabilidade previstos na legislação. Sob essa perspectiva, as medidas apresentadas são essenciais para otimizar o uso dos recursos públicos e atingir os 'Resultados Pretendidos', promovendo a sustentabilidade e eficiência (art. 5º), além de garantir a modernização e eficácia das operações municipais sem barreiras indevidas no processo de adaptação administrativa.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE se mostra viável e vantajosa. A proposta de contratação oferece uma solução integrada que atende adequadamente às necessidades identificadas pela Administração, possibilitando um controle eficiente do uso dos veículos da frota municipal. A implementação de um sistema informatizado permitirá uma gestão mais eficaz e transparente, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os elementos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, incluindo o levantamento de mercado, indicam que a solução proposta é tecnicamente sólida e economicamente sustentável. A pesquisa de mercado destacou a viabilidade de adoção de tecnologias avançadas no gerenciamento da frota, que permitirão rastreamento em tempo real e redução de custos operacionais, alinhando-se às melhores práticas de mercado. As estimativas de quantidade e valor apresentadas são condizentes com as necessidades operacionais da Prefeitura, garantindo que a contratação atenda ao contexto local, como enfatizado nos arts. 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foram consideradas as diretrizes de sustentabilidade e mitigação de riscos, assegurando que o procedimento adote práticas responsáveis e que possíveis desafios sejam abordados de forma preventiva. As justificativas técnicas sustentam a escolha do Sistema de Registro de Preços como modelo adequado, promovendo flexibilidade e melhor gestão dos recursos, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração.

Em conclusão, recomenda-se a realização da contratação, com a certeza de que essa decisão alinha-se ao interesse público, eficiência e vantajosidade, fundamentos essenciais da Lei nº 14.133/2021. Caso surjam lacunas ou riscos não previamente identificados, deverão ser adotadas ações corretivas para manter a integridade e sucesso da contratação, servindo este posicionamento como base sólida para o Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

17. MAPA DE RISCO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para o gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE será atendida por meio de um teste de viabilidade operacional. Este teste funcionará como um complemento essencial à análise teórica e documental, reforçando a eficiência e o planejamento adequado da contratação, conforme estabelecido pelos princípios da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º).



O escopo do teste envolverá a avaliação dos elementos contratáveis, como os serviços de instalação e monitoramento de hardware de rastreamento e videomonitoramento. Este procedimento será executado em um ambiente controlado, simulando cenários reais de uso diário dos veículos da frota municipal, permitindo avaliar parâmetros de desempenho como precisão de localização, eficiência de monitoramento em tempo real, e capacidade de resposta do sistema integrado.

Durante o teste, os procedimentos previstos incluirão a instalação dos dispositivos de hardware nas condições especificadas, seguido de um uso simulado em condições típicas de operação. Indicadores de sucesso considerarão a precisão do GPS, a estabilidade da transmissão de dados, e a eficiência do processamento e uso da infraestrutura técnica existente da Prefeitura. Equipes técnicas qualificadas conduzirão o teste, sem especificar marcas ou fornecedores, em conformidade com o art. 4º, inciso I.

A condução deste teste é crucial para validar a eficácia da solução em atender à necessidade operacional da frota da Prefeitura de Jaguaribe, com foco em garantir que a solução proposta atenda aos padrões de eficiência e economicidade (art. 11). O teste reduzirá riscos antes da contratação definitiva, permitindo uma avaliação objetiva da solução proposta, diferenciando-se das avaliações exclusivamente documentais.

Assim, a realização do teste de viabilidade operacional assegura que a contratação proposta seja a mais vantajosa sob as perspectivas técnica, econômica e operacional (art. 6º, incisos X, XI, XIII), alinhando-se aos resultados pretendidos de melhoria na eficiência e gestão do serviço público, e promovendo transparência e clareza para todos os licitantes envolvidos no processo (art. 6º, inciso IX).

Jaguaribe / CE, 4 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Francisco Windson Feitosa de Lima
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Francisco Deodato Diógenes Pinheiro Junior
MEMBRO

assinado eletronicamente
Michell Carlos Silva Oliveira
MEMBRO





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 252-193-3929
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

